

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 04/2024

Relatório

A Comissão de Economia, após criteriosa análise, apresenta seu parecer sobre o Projeto de Lei Nº 04/2024, submetido à apreciação da Câmara Municipal de Sorocaba, que determina a obrigatoriedade das empresas e concessionárias que oferecem serviços através de redes aéreas (energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo, entre outros) a consertarem ou retirarem fiações excedentes e sem uso, bem como a realizarem manutenção periódica dessas instalações.

Considerações

- 1. **Impacto Econômico**: O projeto implica um impacto econômico relevante tanto para as concessionárias e empresas de serviços quanto para a administração pública e os cidadãos. A necessidade de identificação, manutenção e retirada de equipamentos obsoletos ou danificados pode resultar em custos operacionais adicionais para as empresas. No entanto, a longo prazo, espera-se que a medida contribua para a redução de custos associados a danos e manutenções emergenciais.
- 2. **Estímulo à Modernização da Infraestrutura**: A obrigatoriedade de manutenção e retirada de fios e equipamentos obsoletos pode estimular as empresas a investirem em tecnologias mais modernas e eficientes, potencializando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários.
- 3. Impacto na Competitividade e Inovação: O projeto pode incentivar a competição saudável entre as concessionárias e empresas de serviços, impulsionando melhorias no serviço e inovação no setor. A exigência de manutenção periódica e relatórios trimestrais pode promover uma cultura de excelência e responsabilidade empresarial.
- 4. **Relação Custo-Benefício**: É fundamental avaliar a relação custo-benefício das medidas propostas, garantindo que os benefícios para a segurança pública, o ambiente urbano e a qualidade dos serviços justifiquem os investimentos necessários. Deve-se considerar também o impacto na tarifação dos serviços ao consumidor final, assegurando que não haja repasses indevidos.
- 5. Fomento ao Desenvolvimento Local: A melhoria na infraestrutura de redes aéreas pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, atraindo investimentos e melhorando a qualidade de vida na cidade. A clareza na ocupação dos postes e a segurança das instalações são fatores que influenciam positivamente o ambiente de negócios.





Câmara Municipal de Sorocaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Recomendações

- **Diálogo com o Setor Privado**: É recomendável que haja um diálogo constante com as empresas e concessionárias afetadas para discutir os impactos operacionais e econômicos da lei, buscando soluções que minimizem custos e facilitem a implementação das medidas.
- Monitoramento do Impacto Tarifário: A Comissão sugere que sejam estabelecidos mecanismos de monitoramento para garantir que os custos associados à implementação das obrigações não sejam repassados indevidamente aos consumidores.
- Avaliação de Impacto Econômico: Propõe-se a realização de estudos de impacto econômico periódicos para avaliar os efeitos da lei sobre as empresas, a administração pública e os consumidores, ajustando as medidas conforme necessário para garantir um equilíbrio entre os custos e benefícios.
- Incentivos para a Adoção de Tecnologias Verdes: A Comissão recomenda a avaliação de incentivos para as empresas que investirem em tecnologias sustentáveis e menos invasivas ao espaço urbano, promovendo a inovação e a responsabilidade ambiental.

Conclusão

A Comissão de Economia recomenda a aprovação do Projeto de Lei № 04/2024, considerando os benefícios a longo prazo para a economia local, a infraestrutura urbana e a qualidade dos serviços prestados à população de Sorocaba. Recomenda-se, contudo, que sejam tomadas as devidas precauções para mitigar impactos econômicos negativos imediatos sobre as empresas e garantir que os custos não sejam transferidos

S/C., 29 de fevereiro de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONZETI SILVESTRE

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003900300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Caio de Oliveira Egea Silveira em 29/02/2024 14:49

Checksum: 2807025502F248840561547D57AF1C1DFF1302FDC604AA2434CEF974F46D68D3

Assinado eletronicamente por João Donizeti Silvestre em 01/03/2024 13:32

Checksum: 7A443FE06676427DC612A95E17F7212802004DD60CBCD1DF3C261500E1B504AE

Assinado eletronicamente por Cristiano Anunciação dos Passos em 04/03/2024 14:14

Checksum: 105F6AA0166AD18397CEFD5AE2645CB35909D10FCBB4F3B30C362C2A135C73C6

